

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

LEI Nº 0195/98, DE 22 DE JUNHO DE 1998.

Define o Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Cruz, os cargos de provimento efetivo que indica e adota outras providências.

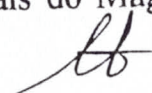
Art. 1º - O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Cruz é o estabelecido pelo Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - A descrição das atribuições e responsabilidades inerentes aos cargos criados nos termos deste artigo, serão estabelecidas por Decreto do Prefeito Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da promulgação desta Lei.

*Art. 2º - Os cargos de que trata o artigo anterior serão providos mediante **prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos**, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.*

Art. 3º - Os valores constantes no anexo II desta Lei são referentes ao vencimento básico, sobre os quais incidem as gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos.

Parágrafo Único - Os valores a que se refere o caput deste artigo, estão relacionados a uma carga horária de 08 (oito) horas por dia de trabalho e 44 (quarenta e quatro) horas semanais. E aos profissionais do Magistério, cujo parâmetro



para a jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais e de 20(vinte) horas semanais(observada a proporcionalidade salarial).

Art. 4º – A carga horária dos servidores da Prefeitura Municipal de Cruz, poderá ser alterada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado, quanto aos vencimentos pagos, os parâmetros fixados pelo artigo anterior.

Parágrafo Único – Havendo alteração da carga horária dos servidores municipais em decorrência da necessidade do serviço publico, os vencimentos destes serão proporcionais a carga horária estabelecida tomando-se como base de referência os valores de vencimentos estabelecidos para a carga horária fixada na forma do parágrafo único do artigo anterior.

Art. 5º - Ficam extintos os cargos criados pela legislação anterior e não incorporados na presente lei que define o Quadro Único de Cargos Efetivos do Poder Executivo Municipal, exceto àqueles ainda ocupados, extintos quando vagarem.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cruz, aos 22 de Junho de 1998.


Manoel Nelson Silveira
Prefeito Municipal

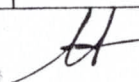
ANEXO I

Parte integrante da Lei nº __/98, de __ de ____ de 1998.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	QDE.	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO
Atividade de Nível Superior (ANS)	ATIVIDADES PROFISSIONAIS	Advogado	02	Nível Superior em Direito e registro profissional
		Administrador	01	Nível Superior em Administração e registro profissional
		Arquiteto	01	Nível Superior em Arquitetura e registro profissional
		Contador	02	Nível Superior em Ciências Contábeis, experiência comprovada em Contabilidade Pública e registro profissional
		Engenheiro Civil	01	Nível Superior em Engenharia Civil e registro profissional
		Engenheiro Agrônomo	02	Nível Superior em Agronomia e registro profissional
		Bibliotecário	01	Nível Superior em Biblioteconomia e registro profissional
Serviços Especializados de Saúde (SES)	ESPECIALISTA EM SAÚDE	Assistente Social	02	Nível Superior em Serviço Social e registro profissional
		Enfermeiro	15	Nível Superior em Enfermagem e registro profissional
		Cirurgião Dentista	05	Nível Superior em Odontologia e registro profissional
		Fonoaudiólogo	01	Nível Superior em Fonoaudiologia e registro profissional
		Fisioterapeuta	02	Nível Superior em Fisioterapia e registro profissional
		Farmacêutico	02	Nível Superior em Farmácia e registro profissional
		Nutricionista	02	Nível Superior em Nutrição e registro profissional
		Médico Clínico	10	Nível Superior em Medicina e comprovante da Especialidade ou Cursos Específicos e registro profissional
		Médico Cardiologista	02	Nível Superior em Medicina e comprovante da Especialidade ou Cursos Específicos e registro profissional
		Médico Pediatra	02	Nível Superior em Medicina e comprovante da Especialidade ou Cursos Específicos e registro profissional



GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	QDE.	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO
(Continuação) Serviços Especializados de Saúde (SES)	ESPECIALISTA EM SAÚDE	Médico Ortopedista	03	Nível Superior em Medicina e comprovante da Especialidade ou Cursos Específicos e registro profissional
		Médico Ginecologista	02	Nível Superior em Medicina e comprovante da Especialidade e registro profissional
		Médico Obstetra	02	Nível Superior em Medicina e comprovante da Especialidade e registro profissional
		Médico Oftalmologista	01	Nível Superior em Medicina e comprovante da Especialidade ou Cursos Específicos e registro profissional
		Cirurgião Geral	04	Nível Superior em Medicina e comprovante da Especialidade ou Cursos Específicos e registro profissional
		Médico Anestesiologista	03	Nível Superior em Medicina e comprovante da Especialidade ou Cursos Específicos e registro profissional
		Médico Veterinário	02	Nível Superior em Medicina Veterinária e registro profissional
Atividades de Apoio Administrativo e Operacional (ADO)	APOIO OPERACIONAL	Agente de Comunicação	02	2º grau completo
		Auxiliar de Comunicação	19	1º grau completo
		Auxiliar de Contabilidade	02	1º grau completo
		Auxiliar de Administração	20	1º grau completo
		Auxiliar de Biblioteca	02	1º grau completo
		Armazenista (*)	01	2º grau completo
		Almoxarife	01	2º grau completo
		Auxiliar Pedagógico (*)	03	2º grau pedagógico
		Parteira	02	1º grau incompleto
		Agente de Administração	20	2º grau completo
		Auxiliar de Serviços Gerais	230	Experiência comprovada na área
		Auxiliar de Mecânico	02	Experiência comprovada na área
		Bombeiro Hidráulico	02	Experiência comprovada na área



(Continuação) Atividades de Apoio Administrativo e Operacional (ADO)	APOIO ADMINISTRA- TIVO	Cozinheira	20	Experiência comprovada na área
		Digitador	06	1º grau completo e conhecimentos específicos na área
		Eletricista	02	Conhecimentos específicos na área e experiência
		Guarda Noturno	10	Experiência comprovada na área
		Instrutor de Esportes	01	1º grau completo, acrescido de conhecimentos específicos na área
		Instrutor de Artesanato	01	Experiência e conhecimentos específicos na área
		Maestro	01	Conhecimentos específicos na área
		Músico	40	Conhecimentos específicos na área
		Motorista	20	Experiência comprovada e carteira de habilitação
		Mecânico de Máquinas e Veículos	02	Experiência comprovada na área
		Operador de Máquinas	05	Experiência comprovada na área
		Programador	02	2º grau completo e curso específico na área
		Técnico em Contabilidade	04	2º grau profissionalizante
		Técnico em Agropecuária	02	2º grau profissionalizante
		Técnico em Turismo	02	2º grau profissionalizante
		Topógrafo	04	2º grau completo e registro profissional
		Auxiliar de Topógrafo	04	Experiência comprovada na área
		Vigia	30	Experiência comprovada na área de Trabalho
		Recepcionista	10	1º grau completo
Atividades Auxiliares de Saúde (ATS)	APOIO OPERACIONAL À SAÚDE	Técnico em Laboratório	03	2º grau completo acrescido de conhecimentos específicos na área
		Auxiliar de Laboratório	03	1º grau completo, acrescido de conhecimentos específicos na área
		Auxiliar de Enfermagem	30	1º grau completo, acrescido de curso específico e registro profissional
		Atendente Dental	06	1º grau completo e conhecimentos específicos na área
		Atendente Médico	20	1º grau completo e conhecimentos específicos na área
		Auxiliar de Farmácia	04	1º grau completo, acrescido de conhecimentos específicos na área
		Inspetor Sanitário	04	1º grau completo, acrescido de conhecimentos específicos na área
		Técnico em Radiologia	04	2º grau completo, acrescido de conhecimentos específicos na área



GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	QDE.	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO
Tributação Arrecadação e Fiscalização (TAF)	APOIO À TRIBUTAÇÃO ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Fiscal de Obras e Serviços	04	1º grau completo acrescido de conhecimentos específicos na área
Magistério (MAG)	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	Auxiliar de Fiscal	04	1º grau incompleto, acrescido de conhecimentos específicos na área
		Regente Auxiliar I	48	Ensino Fundamental até a 7ª e 8ª séries.
		Regente Auxiliar II	48	2º grau incompleto (magistério e outros cursos).
		Regente Auxiliar III	50	Curso Superior de Graduação Plena e/ou Curta Duração incompletos.
		Professor Assistente	255	Curso Pedagógico 3º normal e 4º normal e Licenciatura de Curta Duração
		Professor Titular	150	Curso Superior de Licenciatura Plena e portador dos títulos de Especialista, Mestre e Doutor em área específica de atuação

(*) Cargo em extinção



ANEXO II

Parte integrante da Lei nº. ____/98, de __, de ____ de 1998.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	QDE.	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$:
Atividade de Nível Superior (ANS)	ATIVIDADES PROFISSIONAIS	Advogado	02	1.000,00
		Administrador	01	1.000,00
		Arquiteto	01	1.000,00
		Contador	02	1.000,00
		Engenheiro Civil	01	1.000,00
		Engenheiro Agrônomo	02	1.000,00
		Bibliotecário	01	1.000,00
Serviços Especializados de Saúde (SES)	ESPECIALISTA EM SAÚDE	Assistente Social	02	1.200,00
		Enfermeiro	15	1.200,00
		Cirurgião Dentista	05	1.200,00
		Fonoaudiólogo	01	1.200,00
		Fisioterapeuta	02	1.200,00
		Farmacêutico	02	1.200,00
		Nutricionista	02	1.200,00
		Médico Clínico	10	1.600,00
		Médico Cardiologista	02	1.600,00
		Médico Pediatra	02	1.600,00
		Médico Ortopedista	03	1.600,00
		Médico Ginecologista	02	1.600,00
		Médico Obstetra	02	1.600,00
		Médico Oftalmologista	01	1.600,00
		Cirurgião Geral	04	1.600,00
		Médico Anestesiologista	03	1.600,00
		Médico Veterinário	02	1.200,00
Atividades de Apoio Administrativo e Operacional (ADO)	APOIO ADMINISTRATIVO	Agente de Comunicação	02	180,00
		Auxiliar de Comunicação	19	130,00
		Auxiliar de Contabilidade	02	130,00
		Auxiliar de Administração	20	130,00
		Auxiliar de Biblioteca	02	130,00
		Armazenista (*)	01	240,00
		Almoxarife	01	240,00
		Auxiliar Pedagógico (*)	03	130,00
		Parteira	02	130,00
		Agente de Administração	20	240,00
		Auxiliar de Serviços Gerais	230	130,00
		Auxiliar de Mecânico	02	130,00
		Digitador	06	180,00
		Eletricista	02	140,00
		Guarda Noturno	10	190,00
		Instrutor de Esportes	01	220,00
		Instrutor de Artesanato	01	220,00
		Maestro	01	480,00
		Músico	40	130,00
		Motorista	20	360,00

(continuação anexoII)

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	QDE.	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$:	
				20/horas	40/horas
Atividades Auxiliares de Saúde (ATS)	APOIO OPERACIONAL À SAÚDE	Mecânico de Máquinas e Veículos	02		340,00
		Operador de Máquinas	05		280,00
		Programador	02		240,00
		Técnico em Contabilidade	04		240,00
		Técnico em Agropecuária	02		240,00
		Técnico em Turismo	02		240,00
		Topógrafo	04		480,00
		Auxiliar de Topógrafo	04		130,00
		Vigia	30		130,00
		Recepcionista	10		180,00
		Técnico em Laboratório	03		390,00
		Auxiliar de Laboratório	03		240,00
		Auxiliar de Enfermagem	30		180,00
		Atendente Dental	06		130,00
		Atendente Médico	20		130,00
		Auxiliar de Farmácia	04		180,00
		Inspetor Sanitário	04		180,00
		Técnico em Radiologia	04		480,00
Tributação Arrecadação e Fiscalização (TAF)	APOIO À TRIBUTAÇÃO ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Fiscal de Obras e Serviços	04		480,00
		Auxiliar de Fiscal	04		140,00

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	QDE.	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$:	
				20/horas	40/horas
Magistério (MAG)	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	Regente Auxiliar I	48	105,00	210,00
		Regente Auxiliar II	48	108,50	217,00
		Regente Auxiliar III	50	112,00	224,00
		Professor Assistente	255	185,00	370,00
		Professor Titular	150	250,00	500,00

(*) Cargo em extinção

